



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Tipo	Menor Preço
Objeto	Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção corretiva por chamado, com reposição de peças, em 10 (dez) portas giratórias detectoras de metais (PGDM), modelo GMP CC 8ZB, e daquelas que tiverem sua garantia expirada durante a vigência contratual, instaladas nas dependências deste Tribunal, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.
Exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)	
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	11/02/19
Hora	13:00 horas
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244
Anexos	I – Termo de Referência; II – Minuta do Contrato; III - Termo de Cadastro e Responsabilidade
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br	
CÓDIGO UASG: 80020	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1812, de 14 de junho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), no Decreto nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	11/02/19
HORÁRIO:	13:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção corretiva por chamado, com reposição de peças, em 10 (dez) portas giratórias detectoras de metais (PGDM), modelo GMP CC 8ZB, e daquelas que tiverem sua garantia expirada durante a vigência contratual, instaladas nas dependências deste Tribunal, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.2 A Planilha de Custos referente às peças de reposição dos (PGDM) está no **ANEXO A** do Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.3 A Planilha referente às chamadas técnicas (Mão de Obra) para a manutenção corretiva encontra-se no **ANEXO B** do Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.4 As Portas giratórias com detector de metais em garantia de fábrica e que terão o término desta garantia durante a vigência contratual constam do **ANEXO C** do Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.5 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar, exclusivamente, as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP que cumpram os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que satisfaçam as

condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

2.2.1 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras;

2.2.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal**, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para as empresas e seus sócios.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão as ME's e EPP's que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL (total Anexo A + total Anexo B)**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis. O **MENOR PREÇO GLOBAL** abará:

4.1.1 Menor preço das peças de reposição relacionadas no **ANEXO A** do Termo de Referência;

4.1.2. Menor preço para serviços de chamadas técnicas, conforme o **ANEXO B** do Termo de Referência.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 O licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o grupo único e informando o valor de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo;

5.1.1.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação;

5.1.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

5.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.1.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, tendo sido elaborada de maneira independente.

5.1.5 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.1.6 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.1.7 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.8 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.1.10 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e também a conformidade concernente às especificações do objeto.

7.2 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, ocasião em que será concedida ao licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta.

7.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

8.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar anexo” do Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;

8.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

8.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

8.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

8.1.5 O item, a descrição do item, valor total do item e valor global da proposta, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de peças de reposição relacionadas no anexo A do Termo de Referência	R\$
2	Prestação de serviço de manutenção corretiva (chamada técnica), conforme anexo B do Termo de Referência	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (ANEXO A + B)		R\$

8.2 O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo estipulado no subitem 8.1, planilhas de custos, conforme Anexos “A” e “B” do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, ajustadas ao valor final ofertado para os ITENS 1 e 2.

8.3 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar pelas peças de reposição são os estabelecidos na planilha do anexo “A” do Termo de Referência.

8.4 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

8.5 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

8.6 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

8.7 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

8.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

8.9 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.10 O licitante deverá encaminhar, com o original da proposta definitiva, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo III do Edital.

8.10.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos

(SISDOC) do TRT18;

8.10.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

9 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

9.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;**

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

9.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6 Prova de regularidade para com a:

9.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

9.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em

relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

9.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

9.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

9.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

9.2.8 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

9.2.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.2.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho;

9.2.9.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

9.2.10 Declaração de que não se enquadra na vedação constante do inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

9.2.11 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, prestação de serviços de manutenção corretiva em portas giratórias detectoras de metais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.2.11.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

b) Endereço completo;

c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do(a) Pregoeiro(a).

9.2.11.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao

mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

9.2.12 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.2.13 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.2.13.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.2.13.1.1 No caso da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, o licitante deverá apresentar cópia da publicação.

9.2.13.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.2.13.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.2.14 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.15 A comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

9.2.15.1 Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.2.15.2 Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.2.15.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.16 As fórmulas referidas no subitem acima deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado.

9.2.16.1 Caso o memorial não esteja juntado ao balanço, a Administração reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados.

9.2.17 Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os respectivos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

9.2.18 Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar somente o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei, **devendo obrigatoriamente** apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor do certame, ofertará a garantia estabelecida no subitem 13.1 do Edital;

9.2.19 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem 9.2.15, observados os seguintes requisitos:

9.2.19.1 A declaração deverá vir acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social.

9.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

9.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 9.2.1 a 9.2.9.

9.5 Os documentos descritos nos subitens 9.2.10 a 9.2.19 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

9.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “**Enviar anexo**” do **Comprasnet** ou, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br.

9.6.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

9.7 Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema **Comprasnet** deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP: 74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

9.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.10 Havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

9.11 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

9.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

9.12.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

9.13 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

9.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

9.15 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

10.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

11.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

12 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

12.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

12.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 12.2.

12.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

12.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 12.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(a) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

12.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem

como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

12.4. A Qualificação Técnico-profissional será comprovada, **à época da assinatura do contrato**, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da CONTRATADA de, pelo menos, os seguintes profissionais:

a) 1 (um) PROFISSIONAL TÉCNICO: Profissional com ensino médio completo ou equivalente, e experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, ou seja, manutenção em portas giratórias, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.4.1 A comprovação de vínculo dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Ficha de Empregado;
- c) Contrato de Trabalho;
- d) Registro em CTPS;
- e) Contrato Particular de Prestação de Serviços.

12.5 Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº105.

13 GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, a Contratada deverá apresentar, na Seção de Gestão de Contratos, da Secretaria de Licitações e Contratos/ Seção de Gestão de Contratos deste Tribunal, **no ato da assinatura do Contrato**, comprovante de garantia para execução do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, com validade durante toda a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, **conforme item 15 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.

14 SANÇÕES AO LICITANTE

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e

será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 14.1.1 cometer fraude fiscal;
- 14.1.2 apresentar documento falso;
- 14.1.3 fizer declaração falsa;
- 14.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 não manter a proposta;
- 14.1.6 não assinar o contrato.

14.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elementos de despesa 339030 – Material de Consumo e 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

16 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: pregao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

16.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

16.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço pregao@trt18.jus.br.

16.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços

www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

16.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

17.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

17.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

17.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

17.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

17.9 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br ou diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

17.10 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

17.11 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 28 de janeiro de 2019.

EDUARDO FREIRE GONÇALVES
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção corretiva por chamado, com reposição de peças, em 10 (dez) portas giratórias detectoras de metais (PGDM), modelo GMP CC 8ZB, e daquelas que tiverem sua garantia expirada durante a vigência contratual, instaladas nas dependências deste Tribunal.

1.2. A Planilha de Custos referente às peças de reposição dos (PGDM) está no **ANEXO A** deste Termo.

1.3. A Planilha referente às chamadas técnicas (Mão de Obra) para a manutenção corretiva, encontra-se no **ANEXO B** deste Termo.

1.4. As Portas giratórias com detector de metais em garantia de fábrica e que terão o término desta garantia durante a vigência contratual constam do **ANEXO C** deste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de funcionamento permanente das portas giratórias, para auxiliar na segurança de magistrados, servidores e usuários deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por meio da identificação de quaisquer objetos metálicos suspeitos que o público em geral queira levar para o interior dos edifícios equipados com esses aparelhos.

2.2. O pedido de contratação com fornecimento de peças pela Contratada justifica-se pela diminuição do tempo de paralisação das portas giratórias, pois a empresa realizará as correções e substituições de peças especializadas de imediato, diminuindo, assim, questões burocráticas como empenho, pedidos de autorização, entre outros.

2.3. O serviço será executado de forma contínua, de acordo com o art. 57, II da Lei de Licitações, ante necessidade de garantir funcionamento permanente e contínuo das portas giratórias detectoras de metal, instaladas nos Foros Trabalhistas deste Tribunal, a fim de implementar de maneira confiável e eficaz, medidas mínimas para a segurança de magistrados, servidores e usuários desta Corte, atendendo, assim, a recomendação da Resolução nº 176/2013 do CNJ, que instituiu o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, cujo artigo 9º, inciso IV, recomenda, dentre as medidas mínimas de segurança, a instalação de aparelho detector de metais, aos quais devem se submeter todos os que acessarem as dependências dos Tribunais, exceto os previstos no inciso III, do art. 3º, da Lei nº 12.694/12 e os magistrados e servidores que tenham lotação ou sede de seus cargos e funções nas dependências do Fórum ou tribunal onde está instalada a porta detectora de metal. Tais serviços não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de colocar em risco a eficiência do sistema de segurança deste Tribunal, ameaçando a integridade física das pessoas que laboram e se utilizam desta Corte de Justiça.

2.4. Trata-se de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A manutenção deverá ser realizada conforme o quantitativo de portas e localidades abaixo e daquelas do **ANEXO C** (conforme tiverem sua garantia expirada):

LOCAL	ENDEREÇO	SETOR	QTDE DE PORTAS
Fórum Trabalhista	Rua T-51, esq. c/ av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.210-025	Térreo	4
Ed. Ialba-Luza	Rua T-52, esq. c/ rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74210-025	Térreo	1
Foro Aparecida de Goiânia-GO	Rua 10, Quadra W, Lotes 3 a 5, Bairro Araguaia – Aparecida de Goiânia-GO	Térreo	1
Foro Anápolis	Rua 14 de Julho, nº 971, Centro, Anápolis-GO	Térreo	1
Foro de Itumbiara	Av. João Paulo II, Qd 6, Lt 13, Loteamento Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara-GO	Térreo	1
Foro Rio Verde	Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO	Térreo	1
Vara do Trabalho de Valparaíso	Rua Japão esquina com Rua Fortaleza, Qd. 11-A, Lt. 18 a 24, Parque Esplanada III - Valparaíso-GO	Térreo	1

3.2. Entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a remover todos os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças, inclusive reparos, componentes e outros materiais necessários aos ajustes e reparos para o seu pleno funcionamento.

3.2.1. A manutenção corretiva será precedida de abertura de chamado por parte do gestor da contratação, comprometendo-se o Contratante e a Contratada a manter registros das chamadas, constando a data/hora, nome do servidor que solicitar o serviço e uma descrição resumida do defeito.

3.2.2. O prazo para o **início do atendimento** será o dia útil subsequente à abertura do chamado pelo Contratante, das 7 às 19 horas.

3.2.3. O Técnico da Contratada deverá apresentar-se na localidade informada na ordem de serviço e colher data e assinatura de servidor da unidade, para fins de averiguação do cumprimento do prazo estabelecido no item 3.2.2.

3.2.4. Assim que o problema for identificado, um orçamento contendo a especificação do problema e a relação e preços das peças para reparo da porta giratória deverá ser preenchido pelo técnico da Contratada e encaminhado ao gestor da contratação para análise e emissão da Ordem de Serviço.

3.2.4.1. Será desnecessária pesquisa mercadológica para fins de aquisição das peças de reposição descritas no **ANEXO A**.

3.2.4.2. Quando houver, no orçamento, peça que não esteja incluída no **ANEXO A**, ou não possua equivalente nesta relação, o gestor da contratação realizará pesquisa

de mercado, com no mínimo 3 (três) propostas, de modo a comprovar a vantajosidade do valor cobrado pela empresa para a eventual troca da peça

3.2.4.3. A autorização de reparo poderá ser feita pelo gestor da contratação até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 c/c art. 1ª Decreto 9412/18, nos demais casos, a autorização será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral.

3.2.5. A Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo gestor do contrato, será emitida em dias úteis, no horário de expediente adotado pelo Contratante, e enviada à Contratada por meio eletrônico (e-mail).

3.2.6. O término do reparo do equipamento e sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, não poderá ultrapassar o prazo **de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.2.7. Quando ocorrer defeito que exija mais tempo, deverá ser negociado com a Contratante que, devidamente justificado, concederá prorrogação deste prazo, fazendo-o por escrito.

3.2.8. As peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se a substituição por similar de boa qualidade, apenas quando não visar à redução de custos e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo Contratante.

3.2.9. A Contratada deverá restituir, quando solicitado pelo gestor da contratação, as peças substituídas, bem como comprovar a procedência original das peças, componentes e outros materiais utilizados, inclusive por meio de Notas Fiscais.

3.2.10. A Contratada deverá manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste Termo.

3.2.11. Nos casos em que houver a necessidade de deslocamento do Equipamento para efetivar o devido reparo, o transporte e demais despesas decorrentes correrão por conta e ônus exclusivo da Contratada.

3.2.12. Após cada execução de manutenção corretiva, uma etiqueta deverá ser afixada em local visível, constando a data do serviço e o nome do executor. Da mesma forma, uma etiqueta deverá ser afixada sobre a nova peça que substituir a danificada, com as mesmas especificações.

3.2.13. Na retirada dos equipamentos a Contratada deverá observar o seguinte:

3.2.13.1. Os equipamentos a serem consertados, fora do local onde se encontram instalados, deverão ser retirados após o recebimento da Ordem de Serviço, assinada pela autoridade competente;

3.2.13.2. O recebimento dos equipamentos consertados deverá ocorrer no local onde foram retirados, devidamente reinstalados, sem qualquer ônus para este Tribunal.

3.2.14. A Contratada deverá efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor e normas do fabricante;

3.2.14.1. Deverão ser observadas as seguintes normas regulamentadoras – NR, estabelecidas pelo MTE, através da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST, vigentes e atualizadas:

24. NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;

25. NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade;

3.2.15. Caso o Contratante constate qualquer negligência por parte da Contratada, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela Contratada sem ônus para o Contratante.

3.3. A Contratada deverá refazer, às suas expensas, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, os serviços que, a critério do Contratante e por responsabilidade da Contratada, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo, contados a partir da data de ciência do termo de recusa ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso.

3.4. O serviço é registrado no Sistema de Catalogação de Serviços - CATSER - sob o código: 2739 (aproximado).

3.5. Das ferramentas e do maquinário indispensável à prestação dos serviços

3.5.1. A Contratada deverá:

3.5.1.1. Arcar, sem ônus para o Contratante, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, tais como: lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, fita isolante, colas e adesivos, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

3.5.1.2. Fornecer, sem ônus para o Contratante, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

3.5.1.3. Manter os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade e compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os, no caso de defeito, **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, a partir do recebimento da notificação deste Tribunal.

3.5.1.4. Garantir que os equipamentos e ferramentas sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha.

3.5.1.5. Apresentar ao fiscal do contrato a relação dos equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a necessidade dos serviços prestados, elaborada pela área técnica de segurança do trabalho da Contratada, e devidamente assinada pelo responsável. Essa lista deverá ser apresentada junto com a relação das ferramentas e equipamentos.

3.5.1.6. Fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, **amostras** de todos os

materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

3.6. O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas, quando necessário, será indicado pelo Contratante, devendo a Contratada manter a área, reservada para esse fim, perfeitamente limpa e organizada.

3.7. As ferramentas e máquinas deverão estar sempre disponíveis aos funcionários da Contratada, de modo a não impossibilitar, ou interromper a execução dos serviços.

3.8. Da avaliação da execução dos serviços

3.8.1. Os serviços deverão ser executados, com base nos parâmetros mínimos, a seguir estabelecidos:

3.8.1.1. A manutenção corretiva ocorrerá em casos de parada abrupta no funcionamento do equipamento;

3.8.1.2. Sempre que for realizado um serviço em que o equipamento esteja parado para manutenção, deverá ser devidamente sinalizado a fim de evitar acidentes;

3.8.1.3. Deverá ser emitido relatório detalhado sobre o serviço realizado, descrevendo inclusive peças e outros componentes substituídos durante o processo;

3.8.1.4. Será utilizada a quantidade de mão de obra que o serviço necessitar, sendo observado, no entanto, o quantitativo necessário para que não ocorra demora no restabelecimento do funcionamento da PGDM. Todos os técnicos envolvidos deverão ter capacidade técnica para realizar as tarefas a eles designadas, mediante formação específica;

3.8.1.5. Após a realização da manutenção corretiva, os locais utilizados pelos técnicos deverão ser limpos e organizados.

4. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

4.1. O Contratante poderá deduzir do pagamento os ajustes (indicadores 1.8 e 2.8) por descumprimento dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço dos NÍVEIS DE SERVIÇOS acordados, conforme previsto abaixo:

INDICADOR 1 – PRAZO DE ATENDIMENTO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA	
1.1. FINALIDADE	Garantir um atendimento rápido nos casos de parada abrupta no funcionamento do equipamento.
1.2. META A CUMPRIR	Atendimento aos prazos estabelecidos no subitem 3.2.2.
1.3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Controle da abertura do chamado e horário em que a Contratada se apresentou à localidade informada na ordem de serviço.
1.4. FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pelo fiscal do contrato.
1.5. PERIODICIDADE	Por ocorrência
1.6. MECANISMO DE CÁLCULO	Cada manutenção corretiva será valorada individualmente.
1.7. INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato.
1.8. FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	A cada ocorrência, redução de 1% do valor da fatura.

1.9. SANÇÕES	Acima de 05 ocorrências, aplicação das sanções do item 14.2.
--------------	--

INDICADOR 2 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	
2.1. FINALIDADE	Garantir a rápida e eficiente execução da manutenção corretiva
2.2. META A CUMPRIR	Finalizar a manutenção corretiva com o equipamento em pleno funcionamento, obedecendo ao prazo estabelecido nos subitens 3.2.6. e 3.2.7.
2.3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	a) Verificar, quando do recebimento provisório, se a PGDM efetivamente está em condições de funcionamento. b) Verificar, no caso de nova falha na PGDM em prazo inferior a 5 dias, correlação com falha anterior, indicando má execução dos serviços
2.4. FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pelo fiscal do contrato.
2.5. PERIODICIDADE	Por ocorrência
2.6. MECANISMO DE CÁLCULO	Cada manutenção corretiva será valorada individualmente.
2.7. INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato.
2.8. FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	10. A cada ocorrência, redução de 1% do valor da fatura.
2.9. SANÇÕES	11. Acima de 05 ocorrências, aplicação das sanções previstas no subitem 14.2.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de doze meses, iniciando-se a partir do dia 02/01/2019 ou da data de sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do Contratante e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

6.2. O pagamento será efetuado por ordem de serviço atendida, até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, contado da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, assim como

das respectivas requisições deste Tribunal, acompanhadas das respectivas ordens de serviço e orçamento detalhado, se for o caso, somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada. Será verificada, por ocasião do 1º pagamento, apresentação da garantia contratual.

6.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

6.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

6.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela Contratada, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

6.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura/recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 6.2. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

6.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

6.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

6.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

6.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

7.1. A Contratada ofertará garantia de **03 (três) meses** para os serviços executados, contados a partir do seu recebimento definitivo. Para as peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas, a garantia será a estipulada pelo fabricante, devendo constar em etiqueta afixada no equipamento/aparelho junto à data de seu recebimento.

7.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

7.2. A Contratada se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a refazer os serviços e/ou substituir as peças, componentes, materiais ou partes de peças que apresentarem imperfeições, defeitos de fabricação, quaisquer outras irregularidades ou divergências, ainda que constatado depois do recebimento do equipamento, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

7.3. A Contratada se responsabilizará, durante o prazo de garantia, pela qualidade dos serviços, verificando a conformidade dos procedimentos e materiais aplicados, de acordo com os projetos e especificações observando todos os critérios executivos estabelecidos pelas Normas Técnicas da ABNT, garantindo o bom nível de qualidade dos serviços executados.

8. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Para a seleção de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo e visando o sucesso da contratação pretendida, exigir-se-á a seguinte documentação técnica:

8.1. Da qualificação técnica

8.1.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, **na fase de habilitação**, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou seja, serviços de manutenção corretiva em portas giratórias detectoras de metais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

8.1.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

8.2. Da qualificação técnico-profissional

8.2.1. A Qualificação Técnico-profissional será comprovada, **à época da assinatura do contrato**, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da Contratada de, pelo menos, os seguintes profissionais:

- a) 01 (um) PROFISSIONAL TÉCNICO: Profissional com ensino médio completo ou equivalente, e experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, ou seja, manutenção em portas giratórias, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.2. A comprovação de vínculo dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Ficha de Empregado;
- c) Contrato de Trabalho;
- d) Registro em CTPS;
- e) Contrato Particular de Prestação de Serviços.

8.3. Da qualificação econômico-financeira

8.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada, **na fase de habilitação**, mediante:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou

com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “a”, observados os seguintes requisitos:

c.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

8.4. Da condição para a contratação

8.4.1. Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº105.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

9.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

9.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

9.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

9.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

9.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

- 9.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- 9.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 9.10. Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 9.11. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 9.12. Manter durante a contratação a documentação fiscal e trabalhista devidamente atualizadas;
- 9.13. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 9.14. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 9.15. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;
- 9.16. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

10.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Chefe do Núcleo de Segurança Institucional e Prevenção a Incêndios, o Sr. Edsson Cândido Ribeiro, ou pelo servidor Daniel Rocha Coelho Júnior, (E-mail: seguranca@trt18.jus.br e telefone: 62. 3222 5112/5765) e fiscalizada pelos respectivos Diretores de Vara ou Foro das localidades onde houver manutenção das portas giratórias e, na ausência destes, pelos seus substitutos, conforme relação constante no **ANEXO D**, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

- 10.1.1. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- 10.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;
- 10.1.3. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 10.1.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

- 10.1.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 10.1.7. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;
- 10.1.8. Manifestar em processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 10.1.9. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;
- 10.1.10. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da Contratada;
- 10.1.11. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 10.1.12. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; e
- 10.1.13. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.
- 10.1.14. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório ou outro documento hábil registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O serviço será recebido da seguinte forma:

- 11.1.1. Provisoriamente, logo após a sua realização, pelo gestor da contratação, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo;
- 11.1.2. Definitivamente, **em até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante termo de recebimento.

12. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço global** (total **ANEXO A** + total **ANEXO B**).

12.2. A administração optou pelo agrupamento de itens, por possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si, tendo em vista que os equipamentos pertencem a um mesmo fabricante. Além disso, lidar com um único contratante diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, bem como padroniza a execução do serviço de manutenção, correções e substituições de peças especializadas de imediato, diminuindo o tempo em que os equipamentos ficarão fora de funcionamento.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Contratada deverá apresentar **proposta de preços**, considerando o serviço de manutenção corretiva especificado no item 3, compreendendo o preenchimento dos **ANEXOS A e B**:

Proposta de preços		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	VALOR TOTAL PARA O ANEXO A:	R\$
2	VALOR TOTAL PARA O ANEXO B:	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		R\$

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado do ajuste, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

14.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.
- e) fornecer peça falsificada ou deteriorada.

14.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

14.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente

comprovadas e acatadas pela Administração:

14.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

14.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado para manutenção corretiva.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor estimado para manutenção corretiva
2	2% do valor estimado para manutenção corretiva
3	4% do valor estimado para manutenção corretiva
4	6% do valor estimado para manutenção corretiva
5	8% do valor estimado para manutenção corretiva
6	10% do valor estimado para manutenção corretiva

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato	3	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pelo gestor do contrato, sem motivo justificado	4	Por ocorrência

8	Ultrapassar os limites estipulados de ocorrências, previstos nos indicadores do item 4.1.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
---	---	---	--

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

9	Cumprir os prazos para a execução do serviço.	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 14.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações deste termo.	2	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 14.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Manter a garantia dos serviços prevista neste termo e a garantia contratual.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
12	Deixar de cumprir o prazo previsto, durante a garantia, para refazer os serviços que apresentarem defeitos.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
13	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
14	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço	1	Por ocorrência
15	Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	2	Por ocorrência
16	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por item ou por ocorrência

14.2.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para manutenção corretiva, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

14.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, se necessário, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.2.2.3. Se os valores da garantia e do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

14.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

14.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar garantia dos serviços	Por até 01 (um) ano

14.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 14.1.2.

14.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

14.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, a Contratada deverá apresentar, na Seção de Gestão de Contratos, da Secretaria de Licitações e Contratos/ Seção de Gestão de Contratos deste Tribunal, **no ato da assinatura do Contrato**, comprovante de garantia para execução do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, com validade durante toda a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Os efeitos legais da garantia se estenderão em caso de ocorrência de sinistro.

15.2. Mediante expressa e justificada solicitação da Contratada, o Contratante poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para apresentação da garantia.

15.3. A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, mediante caução em dinheiro ou por meio das outras modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/1993;

15.4. Rejeitar-se-á caução em cheque e quaisquer outras modalidades de garantia não previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

15.5. Dependendo da modalidade da garantia, a Contratada deverá observar o disposto a seguir:

15.5.1. a caução deve ser depositada **em dinheiro**, na Caixa Econômica Federal – CEF (código de **operação 010**), tendo como favorecido/beneficiário o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, conforme dispõe o art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 1.737/1979, e será comprovada pela **entrega do original** do recibo de caução (via do favorecido/beneficiário);

15.5.2. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.5.3. O seguro-garantia será comprovado mediante entrega do original de apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como segurado o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

15.5.4. A fiança bancária terá como favorecido o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, devendo ser entregue ao Contratante o documento original, contendo a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e deverá ser expedida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil. Rejeitar-se-á garantia fidejussória, não revestida da natureza de fiança bancária, prestada por pessoa jurídica não autorizada pelo Banco Central do Brasil.

15.6. No caso de opção da empresa pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, a cobertura da garantia deverá assegurar o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, bem como multas moratórias e punitivas aplicadas à Contratada, não sendo admitido documento de garantia com a cláusula "Performance Bond". O instrumento de garantia não poderá conter cláusulas excludentes de qualquer natureza que a torne incompatível com o fim a que se destina; portanto, não será aceita garantia que, entre outras condições:

15.6.1. Exclua da cobertura o pagamento de multas, previstas na Lei nº 8666/93 ou no contrato, aplicadas pelo Contratante à Contratada;

15.6.2. Restrinja a indenização de quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos

sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários;

15.6.3. Estabeleça cláusula de proporcionalidade, que defina que a fiança será concedida de forma proporcional ao transcurso do prazo de execução dos serviços contratados, "*pro rata temporis*".

15.6.4. Estabeleça a necessidade de utilização, pela Contratada, de saldos de créditos junto ao Contratante, para amortização do prejuízo e/ou multa, previamente à utilização da garantia.

15.7. Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação da garantia válida e aprovada pelo Contratante, a Administração estará autorizada a rescindir a contratação, nos termos do item 11, da Tabela 2, do subitem 14.2.2 ou a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal em conta caução em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

15.7.1. Caberá à Contratada providenciar a abertura da conta caução na Caixa Econômica Federal e comunicar seus dados para que o Contratante efetue o depósito do valor retido; até que ocorra esta comunicação, o valor ficará retido pelo Contratante sem sofrer qualquer correção ou remuneração.

15.8. Em caso de recusa pela Contratada do pagamento de eventual multa aplicada, a Administração executará a garantia contratual para ressarcimento dos valores devidos e, caso não seja possível a execução da garantia ou o seu valor não seja suficiente, a Administração poderá reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante;

15.10. A garantia a que se refere esta cláusula terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, acompanhando eventuais prorrogações de vigência e alterações decorrentes de reajustes e/ou acréscimo de serviços, devendo o reforço da garantia ser apresentado no ato da assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente.

15.9.1. Mediante expressa e justificada solicitação da Contratada, o Contratante poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente, para apresentação da garantia.

15.11. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Contratante, prevendo a necessidade de utilização da garantia, deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa;

15.12. A garantia contratual será restituída à Contratada após a execução integral do contrato e do recebimento definitivo dos serviços.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta (Lei 10192/01, art. 3º, §1º), de

acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

17. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender às demais disposições constantes da [Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho](#), em especial:

- a) Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;
- b) Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

18. DA ESTIMATIVA DE GASTOS COM PEÇAS E CHAMADOS TÉCNICOS

18.1. Estima-se, para fins orçamentários, um gasto anual de R\$ 40.162,00 (Quarenta mil e cento e sessenta e dois reais) para aquisição de peças e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para chamados técnicos, totalizando R\$ 70.162,00 (Setenta mil cento e sessenta e dois reais).

19. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

19.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO A

PLANILHA DE CUSTOS DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DAS PORTAS GIRATÓRIAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIDADE
1	Mancal do rolamento de piso	PÇ	R\$298,33
2	Flânge inferior	PÇ	R\$778,30
3	Flânge superior	PÇ	R\$784,90
4	Lamina girante	PÇ	R\$1116,74
5	Vidros curvos	PÇ	R\$1335,72
6	Colunas do vidro curvo	PÇ	R\$451,93
7	Acabamento superior lateral	PÇ	R\$316,03
8	Acabamento superior frontal	PÇ	R\$267,20
9	Coluna frontal em MDF	PÇ	R\$467,23
10	Estrutura superior em MDF	PÇ	R\$424,90
11	Antena detectora interna RX	PÇ	R\$1807,00
12	Antena detectora externa TX	PÇ	R\$1810,75
13	Central eletrônica	PÇ	R\$5068,40
14	Fonte dc/dc 24 volts	PÇ	R\$1814,75
15	Painel display	PÇ	R\$583,64
16	Indicador Baygraph	PÇ	R\$324,57
17	Sensores de presença	PÇ	R\$190,54
18	Baterias 12 volts 18 amperes	PÇ	R\$307,06
19	Receptor de controle remoto	PÇ	R\$524,64
20	Transmissor de controle remoto	PÇ	R\$158,46
21	Base mecânica	PÇ	R\$675,79
22	Disco de travamento	PÇ	R\$374,91
23	Disco de pré-posicionamento	PÇ	R\$287,38
24	Lona de freio	PÇ	R\$156,73
25	Base de freio	PÇ	R\$175,48
26	Mola do pré-posicionamento	PÇ	R\$160,55
27	Amortecedor	PÇ	R\$259,23
28	Roldana dentada do pré-posicionamento	PÇ	R\$177,75
29	Tecnil de travamento	PÇ	R\$127,52
30	Solenóide de travamento	PÇ	R\$287,39
31	Costela anti-retorno	PÇ	R\$185,76
32	Tranca tetra chave	PÇ	R\$102,30

33	Costela de travamento noturno	PÇ	R\$308,49
VALOR TOTAL DAS PEÇAS			R\$

ANEXO B

PLANILHA DE PREÇOS PARA CHAMADAS TÉCNICAS (valor único para qualquer serviço prestado – POR PORTA GIRATÓRIA)			
Item	Especificação	Unidade	Valor da Unidade
1	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas dos Fóruns Trabalhistas de Goiânia e Aparecida de Goiânia	Unidade	R\$
2	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas do Fórum Trabalhista de Anápolis	Unidade	R\$
3	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas do Fórum de Itumbiara	Unidade	R\$
4	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas do Fórum Rio Verde	Unidade	R\$
5	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho de Valparaíso	Unidade	R\$
6	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho Luziânia/GO*	Unidade	R\$
7	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho Inhumas/GO*	Unidade	R\$
8	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho Catalão/GO*	Unidade	R\$
9	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho Ceres/GO*	Unidade	R\$
10	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho Goianésia/GO*	Unidade	R\$
11	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho Jataí/GO*	Unidade	R\$
12	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho Mineiros/GO*	Unidade	R\$
13	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho Posse/GO* .	Unidade	R\$
14	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho Quirinópolis/GO*	Unidade	R\$

15	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho São Luís de Montes Belos/GO*	Unidade	R\$
16	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho Uruaçu/GO*	Unidade	R\$
17	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho Palmeiras/GO* .	Unidade	R\$
18	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho Pires do Rio/GO*	Unidade	R\$
19	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas do Foro de Goiânia/GO (a serem instaladas no 2º andar)*	Unidade	R\$
20	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas do Foro de Goiânia/GO (a serem instaladas no 2º andar)*	Unidade	R\$
21	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho Goiatuba/GO*	Unidade	R\$
22	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho Porangatu/GO*	Unidade	R\$
23	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho Caldas Novas*	Unidade	R\$
VALOR TOTAL DAS CHAMADAS TÉCNICAS			R\$

***Portas giratórias com detector de metais já instaladas que se encontram em garantia de fábrica ou a serem instaladas, mas que terão término desta garantia durante a vigência contratual.**

ANEXO C

Portas giratórias com detector de metais que se encontram em garantia de fábrica, mas que terão término desta garantia durante a vigência contratual.

Tombo	Especificação	Localidade	Aquisição	Data Expiração da Garantia
62812	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Luziânia/GO - Avenida Sarah kubitschek, Qd. MOS, Lts. 02b e 02c, Parque JK, Setor Mandú	02/03/2018	01/03/2020
62813	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Inhumas/GO . Rua Raul Caetano Leal, Lt 04, Bairro Nipo Brasileiro.	02/03/2018	
62814	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Catalão/GO - Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, Centro.	02/03/2018	
63242	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Ceres/GO - Rua 27 nº 942, Centro.	30/05/2018	29/05/2020
63243	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Goianésia/GO - Av. Contorno, esquina com Rua Andorinha, nº 7187, Setor Universitário.	30/05/2018	
63244	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Jataí/GO - Rua Almeida, nº 260, esquina com a Rua Miguel de Assis, Setor Maximiano Peres.	30/05/2018	
63245	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Mineiros/GO . Rua Sebastião Barbosa de Oliveira, esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues.	30/05/2018	
63246	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Posse/GO . Avenida JK, Q. 27, L. 4, Setor Augusto José Valente II.	30/05/2018	
63247	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Quirinópolis/GO . Rua Olívia Alves de Gouveia, nº 33, Bairro Alexandrino (ao lado do Posto do INSS).	30/05/2018	
63248	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	São Luís de Montes Belos/GO - Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Setor Montes Belos.	30/05/2018	
63249	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Uruaçu/GO . Rua Izabel Fernandes de Carvalho,	30/05/2018	

		esq. C/ Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro.		
63250	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Palmeiras/GO. Km 1 da GO 156, Zona Suburbana	30/05/2018	
63251	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Pires do Rio/GO. Rua 1, esquina com GO 309, Loteamento Osvaldo Gonçalves.	30/05/2018	
63252	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Foro de Goiânia/GO - Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 1/24, Setor Bueno. (a ser instalada no 2º andar)	30/05/2018	
63253	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Foro de Goiânia/GO - Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 1/24, Setor Bueno. (a ser instalada no 2º andar)	30/05/2018	
63431	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Goiatuba/GO. Rua Araguaia, nº 469, Centro.	05/07/2018	04/07/2020
63432	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Porangatu/GO. Rua Goiás c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd 37, Lt 01, Centro.	05/07/2018	
63433	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Caldas Novas. Rua 08, nº 13, esquina com Av. A – Bairro Estância Itaici II, Caldas Novas/GO	05/07/2018	

ANEXO D

Localidade	FISCAIS E SUBSTITUTOS. TELEFONE. E-MAIL.
Foro Aparecida de Goiânia-GO	Foro de Aparecida de Goiânia, a Sra. Ioneci Maria de Abreu Guimarães, ou seu substituto, o Sr. Gilson Ozanan Teixeira (contatos: 62 3222-4011/3222-4045 ioneni.guimaraes@trt18.jus.br e gilson.teixeira@trt18.jus.br)
Foro Anápolis	Chefe de Núcleo do Foro Trabalhista de Anápolis/GO, Sr. Dorival Peixoto de Carvalho, ou, na sua ausência, pela Sra. Natália Camargo Rabuske (contatos: 62 3321 2163 ou 62 3222-4230/4232; e-mails: dorival.carvalho@trt18.jus.br e vtanapolis@trt18.jus.br)
Foro de Itumbiara	Chefe do Núcleo do Foro de Itumbiara, Sr. Wender Medeiros de Lima, ou, por sua substituta, a Sra. Márcia Lúcia Aparecida Silva, (contatos: 62-3222-5969/4186 ou pelos e-mails wender.lima@trt18.jus.br e marcia.silva@trt18.jus.br)
Foro Rio Verde	Assistente do Juiz-Diretor do Foro Trabalhista de Rio Verde, Sr. Ronaldo Alves da Costa, ou por sua substituta, Sra. Jeane Carla Zequim, (contatos: 64 3222-4091/ 64 3222-4096 ou pelo e-mail: foro.rioverde@trt18.jus.br)
Vara do Trabalho de Valparaíso	Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Valparaíso/GO, Srª. Verônica Ferreira Bueno, ou por sua substituta, Srª. Sofia Silva Câmara (contatos: 61 36291266 - 62 3222-4317/4322/4319 ou pelo e-mail: vtvalparaíso@trt18.jus.br)
Luziânia/GO	Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Luziânia-GO, Sr. João Paulo Brazil Silva, ou por sua substituta, a Sra. Zélia Soares Botelho Meireles (contatos: 61 3622-8851 e 62 3222-4272/4271 ou pelo e-mail: vtluziania@trt18.jus.br)
Inhumas/GO.	Diretor da Vara do Trabalho de Inhumas-GO, Sr. Marcello Pena, ou por sua substituta, Sra. Ana Cláudia Almeida de Lucena (contatos: 62 3222-4003/4001 ou e-mails marcelo.pena@trt18.jus.br , vtinhumas@trt18.jus.br)
Catalão/GO	Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão, Sra. Renata Ribeiro Borges Melo, e na sua ausência, pelo seu substituto, o Sr. Alan Marcos Vaz (contatos: 64 3222-4047/4054, 64 3442-8232 ou pelo e-mail: vtcatalao@trt18.jus.br)
Ceres/GO	Diretor da Vara do Trabalho de Ceres-GO, Sr. Jânio da Silva Carvalho, e na sua ausência, pelo seu substituto, o Sr. João César Huppés (contato: 62 3222-5981 ou pelo e-mail: vtceres@trt18.jus.br)
Goianésia/GO	Diretor da Vara do Trabalho de Goianésia, Sr. Edmilson Callos Galdino, e na sua ausência, pela sua substituta, a Srª. Bárbara Cristina da Silva Ferreira Amorim, (contatos: 62 3353-4574, 62 3222-4292/4293 ou pelo e-mail: vtgoianesia@trt18.jus.br)
Jataí/GO	Diretor de Secretaria, da Vara do Trabalho de Jataí-GO, Sr.

	Leonardo Craveiro da Costa Campos, ou por sua substituta, a Sra. Flávia de Lima Teixeira Carvalho (contatos: 64 3631-3668 – 62 3222-4082/4084 ou pelos e-mails flavia.carvalho@trt18.jus.br leonardo.campos@trt18.jus.br ou vtjatai@trt18.jus.br)
Mineiros/GO	Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, a Sra. Franciely Gomes dos Santos, ou por sua substituta, a Srª. Mônica de Aquino Santiago Oliveira (contatos: 64-3661-7742; 62-3222-4075/4077 ou pelo e-mail: vtmineiros@trt18.jus.br)
Posse/GO	Diretor de Secretaria da Vara de Trabalho de Posse, Sr. Antônio César Batista Cordeiro, ou por seu substituto, o Sr. Augusto César dos Santos e Silva (contatos: 62 3481-4520, 62-3222-5984/4310/4307 ou pelo e-mail vtposse@trt18.jus.br)
Quirinópolis/GO	Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Quirinópolis, Sra. Carolina Baroni Scussel, ou por sua substituta, a Sra. Lilian Raquel Saraiva Mendes, (contatos: 64 3651-5885 e 62 3222-5972/4204 ou pelos e-mails carolina.baroni@trt18.jus.br ; lilian.mendes@trt18.jus.br)
São Luís de Montes Belos/GO	Diretor da Vara do Trabalho de São Luís dos Montes Belos – GO, Sr. César Augusto Lemos, ou sua substituta Lorrane Nahara Sousa Melo (contatos: 62 3222-4156/4158 ou pelo e-mail: vtsaoluis@trt18.jus.br)
Uruaçu/GO	Diretora da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, a Sra. Tânia Maria Moreira de Almeida, ou sua substituta, a Sra. Renata da Costa Goulart Rabelo (contatos: 62 3222-4220/ e-mail: vturuacu@trt18.jus.br)
Palmeiras/GO	Diretor da Vara do Trabalho de Palmeira de Goiás, o Sr. Adelvair Alves da Costa, ou sua substituta, a Sra. Ana Carolina Woronkoff da Mata Gomes (contatos 62 3222-4333/4336 ou pelo e-mail: vtpalmeirasdegoias@trt18.jus.br)
Pires do Rio/GO	Diretor de Secretaria do Posto Avançado de Pires do Rio-GO, Sr. Marco Antônio Marques de Matos, ou por sua substituta, Sra. Ludmila da Costa (contatos: 62 3222-4065, 64 34612828 ou pelo e-mail vtpire@trt18.jus.br)
Goiatuba/GO	Diretor de Secretaria da VT de Goiatuba-GO, Sr. Antônio Gonçalves da Silva Neto, ou por sua substituta, Sra. Lúcia Helena dos Santos (contato: 62 3222-4163/4164 ou pelo e-mail vtgoiatuba@trt18.jus.br)
Porangatu/GO	Diretora do Posto Avançado de Porangatu-GO, Sra. Adriana Moreira de Almeida, ou por seu substituto, Sr. Leonardo Botelho (contatos: 62 3222-4220/5973, 62 3362-1524 ou pelo e-mail: posto.porangatu@trt18.jus.br)
Caldas Novas	Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Caldas Novas/Goiás, o Sr. Evandro Gomes Pereira, ou no caso de sua ausência, a Srª. Ronair Marta Proença Silva (contatos: 64 3453-8286, 62 3222-4060/4055 ou pelo e-mail: vtcaldas@trt18.jus.br)

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM PORTAS GIRATÓRIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor Ricardo Webster Pereira de Lucena, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº 3.971.843 - SSP/GO e do CPF nº 225.039.941-72, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 69/2017, e, de outro lado, a empresa, com sede na ..., CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 18527/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 004/2019", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de manutenção corretiva por chamado, com reposição de peças, em 10 (dez) portas giratórias detectoras de metais (PGDM), modelo GMP CC 8ZB, instaladas nas dependências deste Tribunal, de acordo com o quadro abaixo, e daquelas que tiverem sua garantia expirada durante a vigência deste contrato, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 004/2019", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

LOCAL	ENDEREÇO	SETOR	QTDE DE PORTAS
Fórum Trabalhista	Rua T-51, esq. c/ av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.210-025	Térreo	4
Ed. Ialva-Luza	Rua T-52, esq. c/ rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74210-025	Térreo	1
Foro Aparecida de Goiânia-GO	Rua 10, Quadra W, Lotes 3 a 5, Bairro Araguaia – Aparecida de Goiânia-GO	Térreo	1
Foro Anápolis	Rua 14 de Julho, nº 971, Centro, Anápolis-GO	Térreo	1
Foro de Itumbiara	Av. João Paulo II, Qd 6, Lt 13, Loteamento Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara-GO	Térreo	1
Foro Rio Verde	Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO	Térreo	1
Vara do Trabalho de Valparaíso	Rua Japão esquina com Rua Fortaleza, Qd. 11-A, Lt. 18 a 24, Parque Esplanada III - Valparaíso-GO	Térreo	1

Parágrafo único. A relação das portas giratórias com detector de metais em garantia de fábrica e que terão o término desta garantia durante a vigência do contrato estão relacionadas no **ANEXO A** deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 18527/2018-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, que recebeu o número 004/2019, do tipo “menor preço global”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, observada ainda, a disposição constante do item 19 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Chefe do Núcleo de Segurança Institucional e Prevenção a

Incêndios, Edsson Cândido Ribeiro atuará como gestor deste contrato, e o servidor Daniel Rocha Coelho Júnior, como seu eventual substituto (contato: 62 3222-5112/5765; e-mail: seguranca@trt18.jus.br), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 002/2014.

Parágrafo único. A fiscalização ficará a cargo dos respectivos Diretores de Vara ou Foro das localidades onde houver manutenção das portas giratórias e, na ausência destes, pelos seus substitutos, conforme relação constante no **ANEXO D** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA são aquelas previstas no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo único. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá observar o acordo de níveis de serviço disposto no item 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA ofertará garantia para os serviços executados nos moldes estabelecidos no item 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço unitário para os serviços de manutenção corretiva (por chamada técnica), neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Valor unitário por chamada
1	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas dos Fóruns Trabalhistas de Goiânia e Aparecida de Goiânia	R\$
2	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas do Fórum Trabalhista de Anápolis	R\$

3	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas do Fórum de Itumbiara	R\$
4	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas do Fórum Rio Verde	R\$
5	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho de Valparaíso	R\$
6	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho Luziânia/GO*	R\$
7	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho Inhumas/GO*	R\$
8	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho Catalão/GO*	R\$
9	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho Ceres/GO*	R\$
10	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho Goianésia/GO*	R\$
11	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho Jataí/GO*	R\$
12	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho Mineiros/GO*	R\$
13	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho Posse/GO* .	R\$
14	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho Quirinópolis/GO*	R\$
15	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho São Luís de Montes Belos/GO*	R\$
16	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho Uruaçu/GO*	R\$
17	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho Palmeiras/GO* .	R\$
18	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho Pires do Rio/GO*	R\$
19	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas do Foro de Goiânia/GO (a serem instaladas no 2º andar)*	R\$
20	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas do Foro de Goiânia/GO (a serem instaladas no 2º andar)*	R\$
21	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho Goiatuba/GO*	R\$
22	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho Porangatu/GO*	R\$

23	Chamada técnica para reparos (mão de obra) nas portas da Vara do Trabalho Caldas Novas*	R\$
----	--	-----

*Portas giratórias com detector de metais já instaladas que se encontram em garantia de fábrica ou a serem instaladas, mas que terão término desta garantia durante a vigência contratual.

§ 1º A Planilha de Custos referente às peças de reposição das portas giratórias (PGDM) encontra-se no **ANEXO B** deste instrumento.

§ 2º O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 70.162,00 (setenta mil, cento e sessenta e dois reais), sendo R\$ 40.162,00 (quarenta e mil, cento e sessenta e dois reais) para aquisição de peças e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para chamados técnicos.

§ 3º O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do Contratante e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

Parágrafo único. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar a garantia contratual nos moldes

estabelecidos no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender, no que couber, às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, em especial:

- a) utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente; e
- b) efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 do item 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que

couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052, Naturezas da Despesa 3390.30 e 3390.39, Notas de Empenho nºs 2019NE00.....e 2019NE00....., de dede 2019, nos valores de R\$(.....) e R\$(.....), respectivamente, ficando a despesa pertinente aos próximos exercícios a ser empenhada, oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam

eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2019.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO A DO CONTRATO

Relação das portas giratórias com detector de metais em garantia de fábrica e que terão o término desta garantia durante a vigência contratual:

Tombo	Especificação	Localidade	Aquisição	Data Expiração da Garantia
62812	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Luziânia/GO - Avenida Sarah kubitschek, Qd. MOS, Lts. 02b e 02c, Parque JK, Setor Mandú	02/03/2018	01/03/2020
62813	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Inhumas/GO . Rua Raul Caetano Leal, Lt 04, Bairro Nipo Brasileiro.	02/03/2018	
62814	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Catalão/GO - Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, Centro.	02/03/2018	
63242	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Ceres/GO - Rua 27 nº 942, Centro.	30/05/2018	29/05/2020
63243	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Goianésia/GO - Av. Contorno, esquina com Rua Andorinha, nº 7187, Setor Universitário.	30/05/2018	
63244	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Jataí/GO - Rua Almeida, nº 260, esquina com a Rua Miguel de Assis, Setor Maximiano Peres.	30/05/2018	
63245	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Mineiros/GO . Rua Sebastião Barbosa de Oliveira, esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues.	30/05/2018	
63246	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Posse/GO . Avenida JK, Q. 27, L. 4, Setor Augusto José Valente II.	30/05/2018	
63247	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Quirinópolis/GO . Rua Olívia Alves de Gouveia, nº 33, Bairro Alexandrino (ao lado do Posto do INSS).	30/05/2018	
63248	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	São Luís de Montes Belos/GO - Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16,	30/05/2018	

		Setor Montes Belos.		
63249	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Uruaçu/GO. Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. C/ Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro.	30/05/2018	
63250	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Palmeiras/GO. Km 1 da GO 156, Zona Suburbana	30/05/2018	
63251	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Pires do Rio/GO. Rua 1, esquina com GO 309, Loteamento Osvaldo Gonçalves.	30/05/2018	
63252	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Foro de Goiânia/GO - Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 1/24, Setor Bueno. (a ser instalada no 2º andar)	30/05/2018	
63253	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Foro de Goiânia/GO - Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 1/24, Setor Bueno. (a ser instalada no 2º andar)	30/05/2018	04/07/2020
63431	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Goiatuba/GO. Rua Araguaia, nº 469, Centro.	05/07/2018	
63432	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Porangatu/GO. Rua Goiás c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd 37, Lt 01, Centro.	05/07/2018	
63433	Porta giratória det.met. Gmdcc 8zv17	Caldas Novas. Rua 08, nº 13, esquina com Av. A – Bairro Estância Itaici II, Caldas Novas/GO	05/07/2018	

ANEXO B DO CONTRATO

PLANILHA DE CUSTOS DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DAS PORTAS GIRATÓRIAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIDADE
1	Mancal do rolamento de piso	PÇ	R\$
2	Flânge inferior	PÇ	R\$
3	Flânge superior	PÇ	R\$
4	Lamina girante	PÇ	R\$
5	Vidros curvos	PÇ	R\$
6	Colunas do vidro curvo	PÇ	R\$
7	Acabamento superior lateral	PÇ	R\$
8	Acabamento superior frontal	PÇ	R\$
9	Coluna frontal em MDF	PÇ	R\$
10	Estrutura superior em MDF	PÇ	R\$
11	Antena detectora interna RX	PÇ	R\$
12	Antena detectora externa TX	PÇ	R\$
13	Central eletrônica	PÇ	R\$
14	Fonte dcdc 24 volts	PÇ	R\$
15	Painel display	PÇ	R\$
16	Indicador Baygraph	PÇ	R\$
17	Sensores de presença	PÇ	R\$
18	Baterias 12 volts 18 amperes	PÇ	R\$
19	Receptor de controle remoto	PÇ	R\$
20	Transmissor de controle remoto	PÇ	R\$
21	Base mecânica	PÇ	R\$
22	Disco de travamento	PÇ	R\$
23	Disco de pré-posicionamento	PÇ	R\$
24	Lona de freio	PÇ	R\$
25	Base de freio	PÇ	R\$
26	Mola do pré-posicionamento	PÇ	R\$
27	Amortecedor	PÇ	R\$
28	Roldana dentada do pré-posicionamento	PÇ	R\$
29	Tecnil de travamento	PÇ	R\$

30	Solenóide de travamento	PÇ	R\$
31	Costela anti-retorno	PÇ	R\$
32	Tranca tetra chave	PÇ	R\$
33	Costela de travamento noturno	PÇ	R\$

ANEXO III**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 8.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa